



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Renovação da LMO Nº 001542/2015

Licença Municipal de Operação

Página 1 de 2

Processo Nº EIS-PRO-2021/03632

LMO Nº 003044/2022

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação – SMDEIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto RIO nº 48.481 de 29 de janeiro de 2021, concede a presente Licença que autoriza:

USINAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E USINAGEM LTDA
CNPJ: 11.178.790/0001-16

Descrição da Atividade:
SERVIÇOS DE USINAGEM

Código da Atividade (NOP INEA-46):

06.01.03 Serviços industriais de usinagem (torno, fresa etc.), soldas e semelhantes.

Endereço: Rua Guatemala, nº 530, Galpão - Penha
Coordenadas UTM: 23 K, 676466.22 m E, 7474429.48 m S

Condições de Validade:

- 1- Esta licença é composta por **01 (uma) folha** com **24 (vinte e quatro) itens** referentes às condições de validade;
- 2- Esta licença deverá ser mantida no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3- Publicar e apresentar, juntando cópias no processo administrativo, comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de concessão desta licença, de acordo com o artigo 2º, parágrafo único da Resolução Conjunta SMDEIS/SMAC nº 04/2021;
- 4- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5- Requerer a renovação desta Licença Municipal no mínimo **120 (cento e vinte) dias** antes do vencimento de seu prazo de validade, ficando este prazo, neste caso, automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SMDEIS;
- 6- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais cabíveis;

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

PAULO SILVA

Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental

Parecer Técnico SUBCLA: 0268/2022	Data limite para requerer renovação: 20/01/2032
Início da Validade: 19/05/2022	Prazo (meses): 120 Vencimento: 19/05/2032

- 7- Atender à Norma Operacional - NOP INEA-35 – Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR, aprovada pela Resolução CONEMA Nº 79, de 07/03/2018, publicada no D.O.E.R.J. de 13/03/2018;
- 8- Os resíduos das classes I (perigosos) e IIA (não inertes), definidos pela NBR 10.004 da ABNT, deverão atender às NBR 12.235 e 11.174 e ser retirados e encaminhados a destino final adequado, incluindo o registro destes no Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) do INEA;
- 9- Atender à Resolução CONAMA nº 362/05, de 23.06.05, que dispõe sobre o rerrefino de óleo lubrificante;
- 10- Acondicionar os óleos lubrificantes usados, bem como suas respectivas embalagens, em tanques ou recipientes dotados de tampa, e estocá-los em área abrigada provida de sistema de contenção até o seu recolhimento por empresas rerrefinadoras licenciadas pelo órgão ambiental competente, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
- 11- Manter os resíduos sólidos armazenados em local coberto, devidamente acondicionados, até seu recolhimento pela COMLURB e/ou por firma licenciada;
- 12- Não realizar qualquer corte de vegetação no local sem a prévia obtenção da Autorização para Remoção de Vegetação;
- 13- Esta licença não autoriza o uso do passeio e da via pública para a execução de atividades;
- 14- Manter os pisos impermeáveis em boas condições de conservação;
- 15- Esta licença não abrange aspectos de segurança contra incêndio e pânico, sendo estas medidas de competência do Corpo de Bombeiros;
- 16- Atender à Lei Municipal nº 3268/01 e Decreto Municipal 29.881/08, Regulamento nº 2 do Livro II, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos na Cidade do Rio de Janeiro;
- 17- Não lançar quaisquer resíduos nas redes de esgoto e de drenagem ou diretamente em corpos d'água;
- 18- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos) notadamente ao acúmulo de água para evitar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças;
- 19- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 20- Manter os equipamentos e demais dispositivos de controle ambiental em perfeitas condições de manutenção e operação, garantindo a sua eficiência;
- 21- Manter atualizados, junto SMAC e/ou SMDEIS, os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 22- A SMAC e/ou SMDEIS exigirão outras informações e novas medidas de controle sempre que julgarem necessário;
- 23- Submeter previamente à SMAC e/ou SMDEIS, para análise e parecer, qualquer modificação que altere a classificação de porte e/ou potencial poluidor/ impacto, ou o escopo da atividade;
- 24- O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 ou sucedâneos, e poderá levar ao cancelamento da presente licença.

Parecer Técnico SUBCLA:	0268/2022	Data limite para requerer renovação:	20/01/2032
Início da Validade:	19/05/2022	Prazo (meses):	120 Vencimento: 19/05/2032